MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 1

Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal.

Viemos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando o Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 02 de março de 2026.

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE

LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

FABIANA APARECIDA MARQUES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 2

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Data: 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 3

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação
Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

29 de maio de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de gás de cozinha (GLP) justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades vinculadas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, e operacionais além das escolas municipais.

O gás de cozinha é insumo essencial para a preparação de alimentos em setores como escolas, creches, unidades de saúde, assistência social e demais repartições públicas que oferecem serviços diretos à população. Sua ausência comprometeria significativamente a execução de atividades básicas, podendo causar prejuízos ao atendimento público, especialmente nas áreas mais sensíveis, como educação e saúde.

Além disso, a aquisição regular e planejada do produto visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade, evitando interrupções e situações emergenciais que possam gerar custos adicionais ou riscos à segurança.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para atender às demandas institucionais do município, promovendo eficiência administrativa, economicidade e a garantia do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 4

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Gás Liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Botijão 13 KG.	Unidade	350

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE

LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

FABIANA APARECIDA MARQUES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 5

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Dores do Turvo MG, 02 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 6

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de gás de cozinha (GLP) decorre da demanda contínua das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, que utilizam esse insumo como elemento essencial para o desenvolvimento de suas atividades diárias.

Diversos setores da administração pública municipal dependem diretamente do gás de cozinha para a execução de serviços básicos, especialmente aqueles relacionados à preparação de alimentos, como escolas da rede municipal de ensino, creches, unidades de saúde, programas sociais e demais órgãos que realizam atendimento direto à população.

A inexistência ou descontinuidade no fornecimento desse insumo comprometeria o funcionamento regular dessas unidades, prejudicando a prestação de serviços públicos essenciais, com impacto direto no bem-estar da população atendida.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gás de cozinha, a fim de assegurar a manutenção das atividades institucionais, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento eficiente às demandas das Secretarias Municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade do negócio para a aquisição de gás de cozinha (GLP) está diretamente relacionada à manutenção e continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

O fornecimento de gás de cozinha é indispensável para garantir o funcionamento adequado de serviços públicos estratégicos, especialmente aqueles voltados à alimentação escolar, atendimento em creches, unidades de saúde e programas socioassistenciais. Esses serviços constituem parte fundamental das políticas públicas municipais e demandam infraestrutura mínima para sua execução, sendo o GLP um insumo básico nesse contexto.

Sob a perspectiva administrativa, a aquisição planejada do produto contribui para a eficiência operacional, evitando interrupções nos serviços, reduzindo riscos de contratações emergenciais e assegurando maior controle de custos e previsibilidade orçamentária.

Além disso, a necessidade do negócio está alinhada ao interesse público, uma vez que visa garantir a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos à população, promovendo o bem-estar social e o cumprimento das responsabilidades institucionais do município.

Portanto, a contratação se apresenta como medida essencial para sustentar as operações das Secretarias Municipais, assegurando a regularidade, eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

N° Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Gás Liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Botijão 13 KG.	Unidade	350

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução de aquisição de gás de cozinha (GLP), por meio de contratação de fornecedor especializado, fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente das unidades vinculadas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

Do ponto de vista técnico, o GLP é um insumo indispensável para a execução de atividades essenciais, especialmente na preparação de alimentos em escolas, creches, unidades de saúde e programas sociais. A escolha por fornecimento regular, por empresa devidamente habilitada, assegura a qualidade do produto, o cumprimento das normas de segurança vigentes e a adequação dos recipientes (botijões), minimizando riscos de acidentes e interrupções nos serviços. Além disso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 8

a contratação permite padronização no fornecimento e maior controle no consumo pelas unidades administrativas.

Sob o aspecto econômico, a aquisição por meio de processo formal possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, garantindo melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência. A compra planejada evita aquisições emergenciais, que geralmente apresentam custos mais elevados, e contribui para a previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos.

Ademais, a centralização da contratação tende a gerar ganhos de escala, otimizando os gastos e facilitando a fiscalização contratual, reduzindo desperdícios e assegurando maior transparência no uso dos recursos.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo de forma eficaz às necessidades das Secretarias Municipais e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

7. RESPONSÁVEIS

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE

LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

FABIANA APARECIDA MARQUES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 02 de março de 2026

KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 9

Cotação de Preço por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0045/2026

Data: 06/03/2026
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justicativa: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO-MG
Tipo de Processo: RP - Registro de Preço
Objeto: ----

Dados do Fornecedor

Razão Social: ADEMAR PIRES DO AMARAL
CNPJ: 02.913.348/0001-03 **Inscrição Estadual:** 2330045340039
Endereço: CAPITAO CAMILO **nº:** 401 **Bairro:** CENTRO
Cidade: DORES DO TURVO **UF:** MG **CEP:** 36.513-000
Tel: (32) 3536-1146 **Fax:**
Email:

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Validade do Orçamento/Proposta: 11/05/2026

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2757	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.		UN	350	107,00	37.450,00

Total do Orçamento/Proposta: **37.450,00**

ADEMAR PIRES DO AMARAL
CNPJ: 02.913.348/0001-03

Ademar Pires do Amaral

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 16

Cotação de Preço por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0045/2026

Data: 06/03/2026
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justicativa: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO-MG

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço
Objeto: -----

Dados do Fornecedor

Razão Social: FEIRA DO ANJO LTDA
CNPJ: 17.914.244/0001-82 **Inscrição Estadual:** 0021301720089
Endereço: PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA **nº:** 72 **Bairro:** CENTRO
Cidade: DORES DO TURVO **UF:** MG **CEP:** 36.513-000
Tel: (32) 3576-1374 **Fax:**
Email: ajmcontabilidade@bol.com.br

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Validade do Orçamento/Proposta: 11/05/2026

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2757	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.		UN	350	108,00	37.800,00

Total do Orçamento/Proposta: **37.800,00**

FEIRA DO ANJO LTDA
CNPJ: 17.914.244/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 11

Cotação de Preço por Fornecedor

Informações Gerais da Cotação de Preço

Cotação: 0045/2026

Data: 06/03/2026
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justicativa: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO-MG

Tipo de Processo: RP - Registro de Preço
Objeto: ----

Dados do Fornecedor

Razão Social: JOEL MOREIRA CABRAL E CIA LTDA
CNPJ: 21.672.233/0001-00 **Inscrição Estadual:** 2333653110091
Endereço: CAPITAO CAMILO **nº:** 115 **Bairro:** CENTRO
Cidade: DORES DO TURVO **UF:** MG **CEP:** 36.513-000
Tel: (32) 3576-1327 **Fax:**
Email: joelmoreiracabral@hotmail.com

Dados Adicionais

Forma de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Validade do Orçamento/Proposta: 11/05/2026

Nº Item	Cód.	Descrição	Marca	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	2757	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.		UN	350	110,00	38.500,00

Total do Orçamento/Proposta: **38.500,00**

JOEL MOREIRA CABRAL E CIA LTDA
CNPJ: 21.672.233/0001-00

21672233/0001-00
JOEL MOREIRA CABRAL & CIA. LTDA
Rua Capitão Camilo, 115 - Centro
CEP 36513-000 - DORES DO TURVO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Menor Preço | Não Cotado

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

aprovado
a partir 09/03/26

Cotação: 0045/2026

Data: 06/03/2026 **Validade:** 11/05/2026
Tipo Processo: RP - Registro de Preço
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justificativa: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO-MG

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais

					Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	2757	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.	UN	350	108,33	37.915,50
					Total ===>	37.915,50

Fornecedores

FEIRA DO ANJO LTDA - CNPJ: 17.914.244/0001-82

Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	2757	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.	UN	350	108,00	37.800,00
					Total ===>	37.800,00

ADEMAR PIRES DO AMARAL - CNPJ: 02.913.348/0001-03

Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	2757	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.	UN	350	107,00	37.450,00
					Total ===>	37.450,00

JOEL MOREIRA CABRAL E CIA LTDA - CNPJ: 21.672.233/0001-00

Nº Item	**Cód.**	**Descrição**	**UND**	**Quantidade**	**Val. Unitário**	**Val. Total**
001	2757	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.	UN	350	110,00	38.500,00
					Total ===>	38.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 12

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 13

MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se ao Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, no valor estimado de R$ 37.915,50 (trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos) conforme cotação de preço, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dores do Turvo/MG, 11 de março de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 045, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 1.083,30
		TOTAL	**R$ 1.083,30**

SERETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SERETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066	1.500.000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R$ 1.624,95
		TOTAL	**R$ 1.624,95**

SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SECRETARIA MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068	1.500.000	GESTAO ADMINISTRATIVA DO FMAS	R$ 1.624,95
		TOTAL	**R$ 1.624,95**

SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO - SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051	1.500.000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS	R$ 4.333,20
		TOTAL	**R$ 4.333,20**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060	1.500.000	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	R$ 1.083,30
		TOTAL	**R$ 1.083,30**

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031	1.500.000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 10.833,00
		TOTAL	**R$ 10.833,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO MG
Fls 4

DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVA DA SAÚDE - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042	1.500.000	MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 6.499,80
		TOTAL	**R$ 6.499,80**

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLAR

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR	R$ 5.416,50
		TOTAL	**R$ 5.416,50**

MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0035	1.500.000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE	R$ 5.416,50
		TOTAL	**R$ 5.416,50**

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 11/03/2026

DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
FLS. 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 16

DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAIS DE DORES DO TURVO-MG

Dores do Turvo, 11 de Março de 2026.

Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 09

Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório para o Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 20 de março de 2026

KALLLI DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 19

PORTARIA Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025".

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida na Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618.

Membro: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 112.550.456-04 e RG nº MG-16859551.

Membro: **Maria Andréa de Souza**, portador do CPF nº 090.171.696-05 e RG nº MG 15.405.527.

SUPLENTE

Membro Suplente: Mauro Lucio Marques da Cruz, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600
Dados: 2026.01.05 09:40:12 -03'00'

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 19

AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Pregoeiro subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL 010/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Valor total estimado: R$ 37.915,50 (trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014
3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066
3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031
3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0035
Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.

JUSTIFICATIVA PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL 010/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205,optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

Dores do Turvo, 20 de março de 2026.

Samuel Abraão pires
Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL 010/2026
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
MODO: ABERTO

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. Samuel Abraão Pires, nomeado pela Portaria nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a fim de selecionar proposta para o Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A abertura da sessão será às **07:30hs do dia 15 de abril de 2026**, quando serão recebidos os envelopes de **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO"**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

Justificativa Pregão Presencial: Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 003/2025, e demais legislações pertinentes ao objeto.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Dores do Turvo MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o
§ 2ºdo art. 17 desta Lei;

2.3.1 A Lei nº. 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

A modalidade presencial conforme disposto no Art 17&2º da Lei 14133/2021, se justifica pela celeridade na contratação, visto que o pregão presencial permiti inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

Dentre as diversas vantagens da modalidade do pregão presencial sobre o eletrônico, frisa – se principalmente, a possibilidade de esclarecimentos imediato durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços, bem como a verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade de pregão presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrario, permite maior redução nos preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Imperiosos destacar que, muito a lei contempla preferencialmente a modalidade de pregão eletrônico, o mesmo apresenta inúmeros custos, muitas vezes, não mensurados, não atendendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 22

ao Principio da Economicidade, em especial para aquisição de bens e serviços de valores próximos aos limites para a dispensa de licitação, nos termo do Art 75, II da lei 147133/2021.

A lei 14133/2021 estabelece preferencialmente o pregão eletrônico e não sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial. Dessa forma, conforme Decreto municipal 003/20205, optamos pela forma presencial visto que, além de pratico, fácil e acessível, atinge seu fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do principio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos e a selecionar a proposta mais vantajosa mediante sessão publica por mérito de propostas de preços escritos e lances verbais, sendo os certames gravados e, as mídias com o conteúdo das gravações serão disponibilizadas no sítio oficial da Prefeitura Municipal.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, de acordo com o TERMO REFERÊNCIA - ANEXO I do presente Edital de Licitação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

I) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV);

II) CREDENCIAMENTO (ANEXO V);

III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

IV) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO SE FOR O CASO, OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

V) DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (E FOR O CASO ANEXO VII)

VI) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA NOS ULTIMOS 60 (SESSENTA) DIAS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes **"Proposta Comercial"** e **"Documentação"** deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO ENVELOPE Nº 01 "**PROPOSTA COMERCIAL**" PROCESSO Nº 050/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 23

ABERTURA DIA: 15/04/2026 – 07:30hs
RAZÃO SOCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO – MG
ENDEREÇO RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, Nº 55, CENTRO
ENVELOPE N° 02 "**DOCUMENTAÇÃO**"
PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026
ABERTURA DIA: 15/04/2026 – 07:00hs
RAZÃO SOCIAL

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

5.2. Não poderão disputar esta licitação:

5.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 29

5.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.11. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.2.14. O disposto a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2.16. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel preferencialmente timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme ANEXO III do Edital.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, email e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço.
7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço, as licitantes com propostas de preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 25

menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, ás Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto na Lei Federal n° 14133/2021.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de "maior preço para menor preço".

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omisso, mas sim de economia nas contratações. Todavia, há que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 26

Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o

8.2.Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

Os resultados das avaliações serão divulgados no Diario Oficial.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 24

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 23

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 29

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Prefeitura municipal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 30

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 31

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado conforme art 156 da lei 14133.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 32

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no site e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados enviados por e-mail, protocolados presencialmente no setor de licitações ou via correio sendo que, a Comissão não se responsabiliza por arquivos via e-mail ou correio não chegar dentro do prazo estipulado no presente edital.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no site da Prefeitura Municipal.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 33

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no site oficial da Prefeitura Municipal www.doresdoturvo.mg.gov,.br .

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – PROPOSTA

DECLARAÇÕES – ANEXOS (HABILITAÇÃO IV), (CREDENCIAMENTO V), (MENOR VI) E (ME/EPP VII).

Dores do Turvo MG, 24 de março de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 34

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026
Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Justificativa: A contratação para aquisição de gás de cozinha (GLP) justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades vinculadas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, e operacionais além das escolas municipais.

O gás de cozinha é insumo essencial para a preparação de alimentos em setores como escolas, creches, unidades de saúde, assistência social e demais repartições públicas que oferecem serviços diretos à população. Sua ausência comprometeria significativamente a execução de atividades básicas, podendo causar prejuízos ao atendimento público, especialmente nas áreas mais sensíveis, como educação e saúde.

Além disso, a aquisição regular e planejada do produto visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade, evitando interrupções e situações emergenciais que possam gerar custos adicionais ou riscos à segurança.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para atender às demandas institucionais do município, promovendo eficiência administrativa, economicidade e a garantia do interesse público.

Objeto a ser licitado:

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário Médio
01	Gás Liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Botijão 13 KG.	Unidade	350	108,33

1. DA ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 35

Pedido será de forma parcelada;

Produto deverá ter garantia;

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser **zona urbana e rural;**

Justificativa prazo de entrega:

A definição do prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços atendidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.
O gás de cozinha é insumo indispensável para o funcionamento de unidades que prestam serviços básicos à população, como escolas, creches, unidades de saúde e programas assistenciais, especialmente no preparo de alimentos. A eventual falta desse insumo pode ocasionar a interrupção imediata dessas atividades, comprometendo diretamente o atendimento ao público e gerando prejuízos à coletividade.
Dessa forma, o prazo de entrega reduzido visa assegurar a reposição ágil dos estoques, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos. Considera-se ainda que o objeto da contratação (GLP em botijões) possui ampla disponibilidade no mercado local e regional, sendo plenamente viável que fornecedores realizem a entrega no prazo estipulado, sem comprometer a competitividade do certame.
Além disso, a fixação de prazo de 24 horas contribui para maior eficiência na gestão administrativa, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques pelas unidades, minimizando riscos de armazenamento inadequado e promovendo maior controle logístico.
Portanto, o prazo estabelecido mostra-se razoável, exequível e necessário para atender ao interesse público, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

Ressalta – se, que a Prefeitura Municipal não possui local adequado e estruturado para armazenamento de Botijões de gás.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Da exigência de amostra: Após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar, será solicitado apresentação de amostra do tecido onde, será marcado data, local e horário de sua realização, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 36

3.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Garantia, manutenção e assistência técnica

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

4.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

4.2.1 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3 O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem será de responsabilidade do Contratado.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

A) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

B) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

C) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls.. 37

D) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

E) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

F) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.2. Fiscalização Administrativa

A) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

B) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Pontualidade na entrega;

Qualidade;

7. Gestor do Contrato

7.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 38

7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8 Cada secretario requisitante é o responsável pelo recebimento e conferencia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

a) O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

c) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

c.1) o prazo de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 39

c.2) a data da emissão;

c.3) os dados do contrato e do órgão contratante;

c.4) o período respectivo de execução do contrato;

c.5) o valor a pagar; e

c.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

e) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

f) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 40

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

g) Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

h) Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

i) As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

j) A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

k) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

l) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

m) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de realização: Entrega de forma parcelada.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. registro comercial no caso de firma individual;
2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 41

3. comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. RG e CPF de todos os sócios da empresa.

- DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da **licitante**;
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III-RegularidadeEconômico/Financeira
a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.5 Capacidade Técnica.

a) Autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP

10.6. Declarações

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 42

a. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (Modelo - ANEXO IV).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. VALOR ESTIMADO

Valor total estimado consta na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014
3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066
3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031
3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 43

3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0035

Dores do Turvo, 24 de março de 2026.

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE

LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

FABIANA APARECIDA MARQUES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 41

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

O Municipio de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, portador CPF nº _____ residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, comsede na_, bairro _____, cidade de este ato representada pelo Sr._____,brasileiro,_____, portador RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório Pregão Presencial nº** cujo resultado foi homologado na data de _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(Anexar tabela)

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 45

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 46

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 49

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 48

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 49

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 50

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014
3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066
3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031
3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0035

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 51

11. DA ENTREGA:

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada;

Produto deverá ter garantia;

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser **zona urbana e rural;**

Justificativa prazo de entrega:

A definição do prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços atendidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

O gás de cozinha é insumo indispensável para o funcionamento de unidades que prestam serviços básicos à população, como escolas, creches, unidades de saúde e programas assistenciais, especialmente no preparo de alimentos. A eventual falta desse insumo pode ocasionar a interrupção imediata dessas atividades, comprometendo diretamente o atendimento ao público e gerando prejuízos à coletividade.

Dessa forma, o prazo de entrega reduzido visa assegurar a reposição ágil dos estoques, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos. Considera-se ainda que o objeto da contratação (GLP em botijões) possui ampla disponibilidade no mercado local e regional, sendo plenamente viável que fornecedores realizem a entrega no prazo estipulado, sem comprometer a competitividade do certame.

Além disso, a fixação de prazo de 24 horas contribui para maior eficiência na gestão administrativa, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques pelas unidades, minimizando riscos de armazenamento inadequado e promovendo maior controle logístico.

Portanto, o prazo estabelecido mostra-se razoável, exequível e necessário para atender ao interesse público, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 52

Ressalta – se, que a Prefeitura Municipal não possui local adequado e estruturado para armazenamento de Botijões de gás.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualqueroutro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data Assinaturas

Testemunhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 53

MINUTA CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste Município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____ (QUALIFICAÇÃO COMPLETA), que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R$ _____ (_____) conforme quadro abaixo: (anexar tabela).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após a entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.
3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2026, sendo:
3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014
3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066
3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031
3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0035

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 54

CLÁSULA SEXTA– DA ENTREGA

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada;

Produto deverá ter garantia;

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser **zona urbana e rural;**

Justificativa prazo de entrega:

A definição do prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços atendidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

O gás de cozinha é insumo indispensável para o funcionamento de unidades que prestam serviços básicos à população, como escolas, creches, unidades de saúde e programas assistenciais, especialmente no preparo de alimentos. A eventual falta desse insumo pode ocasionar a interrupção imediata dessas atividades, comprometendo diretamente o atendimento ao público e gerando prejuízos à coletividade.

Dessa forma, o prazo de entrega reduzido visa assegurar a reposição ágil dos estoques, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos. Considera-se ainda que o objeto da contratação (GLP em botijões) possui ampla disponibilidade no mercado local e regional, sendo plenamente viável que fornecedores realizem a entrega no prazo estipulado, sem comprometer a competitividade do certame.

Além disso, a fixação de prazo de 24 horas contribui para maior eficiência na gestão administrativa, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques pelas unidades, minimizando riscos de armazenamento inadequado e promovendo maior controle logístico.

Portanto, o prazo estabelecido mostra-se razoável, exequível e necessário para atender ao interesse público, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 55

Ressalta – se, que a Prefeitura Municipal não possui local adequado e estruturado para armazenamento de Botijões de gás.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES
7.1- A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.
7.2- A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favorda CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
8.1- Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal n° 14.133/21.
8.2- A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
I - Advertência por escrito;
II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pelafalta de fornecimento;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com amulta, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.
As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO
A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei n° 14.133/2021.
Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro, com início a partirda data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal n° 14133/21.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO EFINANCEIRO E REAJUSTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 56

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, xxxxxxxxxxx de 2026.

_____
Municipio Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

_____
Contratada

Testemunhas:
Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 54

ANEXO III
PROPOSTA

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Menor preço por Global

Dados da Empresa

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitario	Valor Total

Validade da proposta**: CONFORME EDITAL**

Valor da Proposta: R$ xxxxxxx (valor por extenso)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.
DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local data:_____
Assinatura: _____

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 58

ANEXO IV – DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

(fora do envelope)

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Menor preço por Global

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-__, com sede na _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Local – data ___/____/_____

(a)_____

Assinatura e identificação do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 59

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

(fora do envelope)

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Menor preço por Global

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), representado pelo Srº _____ qualificação completa), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (qualificação completa) junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____2026

_____
Assinatura e identificação do responsável

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 60

ANEXO VI - DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

(dentro envelope 02)

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Menor preço por Global

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA**:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;

- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2026

Assinatura e identificação do responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 61

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(fora do envelope)

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Menor preço por Global

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal e Identificação

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Data: 02 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 63

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação
Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME n° 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

29 de maio de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para aquisição de gás de cozinha (GLP) justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento das unidades vinculadas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas, e operacionais além das escolas municipais.

O gás de cozinha é insumo essencial para a preparação de alimentos em setores como escolas, creches, unidades de saúde, assistência social e demais repartições públicas que oferecem serviços diretos à população. Sua ausência comprometeria significativamente a execução de atividades básicas, podendo causar prejuízos ao atendimento público, especialmente nas áreas mais sensíveis, como educação e saúde.

Além disso, a aquisição regular e planejada do produto visa assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e a continuidade dos serviços prestados à comunidade, evitando interrupções e situações emergenciais que possam gerar custos adicionais ou riscos à segurança.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para atender às demandas institucionais do município, promovendo eficiência administrativa, economicidade e a garantia do interesse público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 69

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

N° Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Gás Liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Botijão 13 KG.	Unidade	350

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE

LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

FABIANA APARECIDA MARQUES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 65

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

Dores do Turvo MG, 02 de março de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 66

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de gás de cozinha (GLP) decorre da demanda contínua das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, que utilizam esse insumo como elemento essencial para o desenvolvimento de suas atividades diárias.

Diversos setores da administração pública municipal dependem diretamente do gás de cozinha para a execução de serviços básicos, especialmente aqueles relacionados à preparação de alimentos, como escolas da rede municipal de ensino, creches, unidades de saúde, programas sociais e demais órgãos que realizam atendimento direto à população.

A inexistência ou descontinuidade no fornecimento desse insumo comprometeria o funcionamento regular dessas unidades, prejudicando a prestação de serviços públicos essenciais, com impacto direto no bem-estar da população atendida.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gás de cozinha, a fim de assegurar a manutenção das atividades institucionais, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento eficiente às demandas das Secretarias Municipais.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade do negócio para a aquisição de gás de cozinha (GLP) está diretamente relacionada à manutenção e continuidade das atividades essenciais desempenhadas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

O fornecimento de gás de cozinha é indispensável para garantir o funcionamento adequado de serviços públicos estratégicos, especialmente aqueles voltados à alimentação escolar, atendimento em creches, unidades de saúde e programas socioassistenciais. Esses serviços constituem parte fundamental das políticas públicas municipais e demandam infraestrutura mínima para sua execução, sendo o GLP um insumo básico nesse contexto.

Sob a perspectiva administrativa, a aquisição planejada do produto contribui para a eficiência operacional, evitando interrupções nos serviços, reduzindo riscos de contratações emergenciais e assegurando maior controle de custos e previsibilidade orçamentária.

Além disso, a necessidade do negócio está alinhada ao interesse público, uma vez que visa garantir a qualidade e a continuidade dos serviços oferecidos à população, promovendo o bem-estar social e o cumprimento das responsabilidades institucionais do município.

Portanto, a contratação se apresenta como medida essencial para sustentar as operações das Secretarias Municipais, assegurando a regularidade, eficiência e efetividade na prestação dos serviços públicos.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

N° Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Gás Liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Botijão 13 KG.	Unidade	350

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A justificativa técnica e econômica para a escolha da solução de aquisição de gás de cozinha (GLP), por meio de contratação de fornecedor especializado, fundamenta-se na necessidade de garantir o abastecimento contínuo, seguro e eficiente das unidades vinculadas às Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

Do ponto de vista técnico, o GLP é um insumo indispensável para a execução de atividades essenciais, especialmente na preparação de alimentos em escolas, creches, unidades de saúde e programas sociais. A escolha por fornecimento regular, por empresa devidamente habilitada, assegura a qualidade do produto, o cumprimento das normas de segurança vigentes e a adequação dos recipientes (botijões), minimizando riscos de acidentes e interrupções nos serviços. Além disso,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 68

a contratação permite padronização no fornecimento e maior controle no consumo pelas unidades administrativas.

Sob o aspecto econômico, a aquisição por meio de processo formal possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, garantindo melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência. A compra planejada evita aquisições emergenciais, que geralmente apresentam custos mais elevados, e contribui para a previsibilidade orçamentária e melhor gestão dos recursos públicos.

Ademais, a centralização da contratação tende a gerar ganhos de escala, otimizando os gastos e facilitando a fiscalização contratual, reduzindo desperdícios e assegurando maior transparência no uso dos recursos.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, atendendo de forma eficaz às necessidades das Secretarias Municipais e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços públicos prestados à população.

7. RESPONSÁVEIS

GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETARIA DE SAÚDE

LUCAS FERREIRA TEIXEIRA
SECRETARIO DE TRANSPORTE

GABRIEL MAROTTA MAGALHÃES
SECRETARIO DE ESPORTES E LAZER

MARIZA PIRES
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ERNANY ASSIS MAROTTA DE OLIVEIRA
SECRETARIO DE OBRAS

FABIANA APARECIDA MARQUES
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 02 de março de 2026

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 69

Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 050/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2026, Registro de Preço, tipo menor preço global para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 24 de março de 2026.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 10

PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação de emissão de parecer jurídico preliminar acerca da regularidade da fase interna de procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, Minas Gerais.

Consoante informado, pretende a Administração registrar o quantitativo estimado de 350 unidades, tendo sido apurado, nas cotações realizadas, o valor médio unitário de R$ 108,33, o que perfaz o valor estimado total de R$ 37.915,50.

Constam dos autos, segundo relatado, os documentos inerentes à fase preparatória, a saber: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, minuta do edital e respectivos anexos, cotações, autorizações e memorandos internos.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A presente manifestação insere-se no âmbito do controle prévio de legalidade atribuído ao órgão de assessoramento jurídico ao final da fase preparatória da contratação. A Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que o processo licitatório, encerrada a fase interna, deve ser submetido à apreciação jurídica, incumbindo à assessoria examinar a juridicidade do procedimento, de forma completa, objetiva e efetiva. A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 71

orientação do Tribunal de Contas da União igualmente assinala que a análise jurídica constitui etapa necessária do planejamento da contratação e integra a segunda linha de defesa, exercendo função de prevenção de riscos e de orientação à decisão administrativa.

Nessa perspectiva, cumpre consignar que o parecer jurídico não substitui a atuação administrativa dos setores técnicos e requisitantes, nem lhes retira a responsabilidade pela definição da necessidade pública, pela estimação quantitativa do objeto, pela pesquisa de preços e pela escolha administrativa devidamente motivada. Ao assessor jurídico compete aferir a conformidade do procedimento com a ordem jurídica, examinando a presença dos pressupostos legais, a regularidade formal dos atos praticados e a compatibilidade da instrução processual com os princípios que regem as contratações públicas. Tal delimitação decorre, por inferência, da própria natureza do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, e do papel orientador conferido à assessoria jurídica pelo Tribunal de Contas da União.

No tocante à escolha da modalidade, revela-se juridicamente adequada a adoção do pregão quando o objeto a ser contratado consistir em bem comum, assim entendido aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. A Lei nº 14.133, de 2021, e a orientação do Tribunal de Contas da União dispõem que o pregão é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, admitindo os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto. O fornecimento de gás de cozinha, por sua natureza padronizável e amplamente ofertada no mercado, enquadra-se nessa categoria, sendo, portanto, compatível com a via eleita pela Administração.

De igual modo, mostra-se compatível com o ordenamento a utilização do sistema de registro de preços, uma vez que tal sistemática se destina justamente à seleção de fornecedor e proposta para contratações não específicas, que poderão ser realizadas, conforme a necessidade administrativa, ao longo da vigência da ata e dentro dos quantitativos máximos previstos no edital. Trata-se de mecanismo especialmente adequado para demandas reiteradas, parceladas e sujeitas à variação temporal de consumo, como ordinariamente ocorre com o abastecimento de gás de cozinha das diversas unidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 12

Cumpre registrar, entretanto, que a Lei nº 14.133, de 2021, estabelece preferência pela forma eletrônica, admitindo a utilização da forma presencial somente quando houver motivação idônea, devendo, nessa hipótese, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. Assim, sendo o certame processado como pregão presencial, imprescindível que a opção administrativa encontre justificativa expressa nos autos e que o instrumento convocatório observe tal disciplina, sob pena de desconformidade com o regime legal aplicável.

Quanto à fase preparatória, a Lei nº 14.133, de 2021, confere centralidade ao planejamento da contratação. O estudo técnico preliminar deve evidenciar a necessidade administrativa e a melhor solução apta a satisfazê-la, enquanto o termo de referência consubstancia o planejamento definitivo da contratação de bens e serviços. A estimativa das quantidades é elemento obrigatório do estudo técnico preliminar, devendo guardar relação com a demanda prevista e estar acompanhada de memória de cálculo e documentos de suporte. Também a pesquisa de preços é providência obrigatória, destinada à formação do orçamento estimado, recomendando-se, sempre que possível, a utilização de múltiplas fontes para adequada aferição da realidade de mercado.

No caso concreto, à vista das informações prestadas na consulta, verifica-se que a instrução interna foi composta pelos documentos essenciais à deflagração do certame, quais sejam, documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, minuta de edital e anexos, cotações, autorizações e memorandos internos. Em juízo estritamente jurídico e formal, tem-se por atendida a exigência de adequada composição da fase preparatória, não se evidenciando, em tese, vício que obste o prosseguimento do feito, ressalvada, como já consignado, a necessidade de motivação expressa da forma presencial e da observância do registro audiovisual da sessão pública.

No que se refere ao instrumento convocatório, a legislação determina que o edital contenha o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos, às penalidades, à fiscalização e gestão contratual, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Encerrada a instrução sob os aspectos técnico e jurídico, caberá à autoridade competente determinar a divulgação do edital. A publicidade deve ocorrer mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas, sem prejuízo da publicação do extrato nos meios oficiais legalmente exigidos. Para aquisição

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 73

de bens sob o critério de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas e lances é de 8 dias úteis, contado da divulgação do edital.

Diante de tais premissas, o exame dos autos, tal como narrado, conduz à conclusão de que o procedimento encontra-se formalmente instruído em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, mostrando-se juridicamente viável a continuidade da fase externa, com a publicação do instrumento convocatório, desde que preservadas, no edital e na condução da sessão, as exigências legais próprias do pregão presencial.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica, no exercício do controle prévio de legalidade, opina favoravelmente ao prosseguimento do presente processo licitatório, na modalidade pregão presencial para registro de preços, destinado à aquisição de gás de cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo, por entender que, em análise jurídica preliminar e à vista da documentação informada, a fase interna encontra-se regularmente instruída, com a presença dos elementos essenciais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021.

Opina-se, assim, pela aprovação do rol documental acostado aos autos e pela autorização de publicação do instrumento convocatório, observando-se, para tanto, a divulgação legalmente exigida, o prazo mínimo aplicável à apresentação das propostas e, em especial, tratando-se de pregão presencial, a existência de motivação administrativa expressa para a não adoção da forma eletrônica, bem como o registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 25 de março de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 14

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL 010/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público que às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de abril de 2026, na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail.

Dores do Turvo, 31 de março de 2026.

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO –

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 050/2026, modalidade Pregão Presencial nº 010/2026, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 31 de março de 2026

Edmar Antônio Venâncio
Membro Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 95

Edital nº 50/2026

Última atualização 31/03/2026

Local: Dores do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 1 - Secretaeria

Modalidade da contratação: Pregão - Presencial **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 31/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 15/04/2026 07:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/04/2026 07:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 18128249000142-1-000040/2026 **Fonte:** Planejar Consultores Associados Ltda

Justificativa da Modalidade Presencial:

Decreto Municipal 003/2026. Certame será filmado e transmitido em tempo real

Objeto:

Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 37.915,50	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.	350	R$ 108,33

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 76

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal n° 950, de 09/11/2017)

Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1361 terça-feira, 31 de março de 2026

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO / MG

ASSOCIAÇÃO OLHAR PELO PRÓXIMO – AOPP

Testemunhas:

- _____CPF.: _____
- _____CPF.: _____

DORES DO TURVO- MG, 23 de março de 2026.

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 050/2026 Pregão Presencial nº 010/2026, que será realizado dia 15/04/2026, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: (32) 3478-0702 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/03/2026. Samuel A. Pires – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 051/2026 Pregão Presencial nº 011/2026, que será realizado dia 16/04/2026, as 07:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Cravação de Estaca Pre – Fabricadas de Concreto para atender a Construção da Ponte que liga o Município de Dores do Turvo MG as comunidades rurais e ao município de Silverania MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: (32) 3478-0702 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 31/03/2026. Samuel A. Pires – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 98

FEIRA DO ANJO

FEIRA DO ANJO LTDA
RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA, 72, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CNPJ: 17.914.244/0001-82
TEL: (32) 98421-6221

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

FEIRA DO ANJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.914.244/0001-82**, com sede na **Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, 72, Centro, Dores do Turvo-MG**, declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência A Lei nº14133/2021.

Dores do Turvo, 14 de abril de 2026.

William José de Oliveira

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF - 075.043.126-14 C.I – MG-12.799.408 SSPMG

FEIRA DO ANJO

FEIRA DO ANJO LTDA
RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA, 72, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CNPJ: 17.914.244/0001-82
TEL: (32) 98421-6221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 19

ANEXO V – CREDENCIAMENTO

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

FEIRA DO ANJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.914.244/0001-82**, com sede na **Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, 72, Centro, Dores do Turvo-MG,** representada pelo Srº **William Jose de Oliveira,** brasileiro, casado, empresário, vem pelo presente credenciar o Sr. **William Jose de Oliveira,** brasileiro, casado, empresário, RG nº **MG-12.799.408 SSPMG** inscrito no CPF sob o nº **075.043.126-14,** junto a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Dores do Turvo, 14 de abril de 2026.

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF - 075.043.126-14 C.I – MG-12.799.408 SSPMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls. 20
SG SAV

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2930327667

1 WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

4a 14/06/2005

2 22/01/1985, RIO POMBA, MG

4b 08/01/2025 — 4c 17/12/2034 — 5 D

3 MG12799408 SSP MG

CPF 075.043.126-14 — 9 NºREGISTRO 01644321690 — 9a CATEG. AB

NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
NELSON LUIZ DE OLIVEIRA
IMACULADA C LUCAS DE OLIVEIRA

9	10	11	12
ACC			
A		17/12/2014	
B		17/12/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL BELO HORIZONTE, MG

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

616230150914
MG67601484

MINAS GERAIS

2930327667

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 84

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FEIRA DO ANJO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500161332

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

DORES DO TURVO
Local

14 FEVEREIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ● Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- ☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- ☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG 89

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/131.965-2	MGP2500161332	21/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
983.443.586-04	LUCIMAR GROSSI GONCALVES
075.043.126-14	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7IK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 83

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

FEIRA DO ANJO LTDA
CNPJ: 17.914.244/0001-82

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES, brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 983.443.586-04, nascida aos 01/12/1972, carteira de identidade nº M–7.945.794, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Francisco Grossi, SN, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000, empresaria individual que gira sob a denominação de LUCIMAR GROSSI GONÇALVES, registrada na JUCEMG sob o Nº 31110974129 e CNPJ Nº 17.914.244/0001-82, com sede social a Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, nº 72, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 075.043.126-14, carteira de identidade nº MG-12.799.408 expedida pela SSP-MG, nascido aos 22/01/1985, residente e domiciliado à Rua Umbelina Marotta, nº 320, ap 102, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000.

Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª– Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial FEIRA DO ANJO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos aseus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª_ O capital do Empresário Individual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
LUCIMAR GROSSI GONÇALVES	5.000	R$5.000,00
WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	5.000	R$5.000,00
TOTAL	10.000	R$10.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 84

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

CLÁUSULA 4ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra asrelações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

FEIRA DO ANJO LTDA
CNPJ: 17.914.244/0001-82

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 983.443.586-04, nascida aos 01/12/1972, carteira de identidade nº M–7.945.794, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Francisco Grossi, SN, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 075.043.126-14, carteira de identidade nº MG-12.799.408 expedida pela SSP-MG, nascido aos 22/01/2025, residente e domiciliado à Rua Umbelina Marotta, nº 320, ap 102, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000.

Resolvem, em comum acordo, apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial FEIRA DO ANJO LTDA e com sede social a Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, nº 72, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reias), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 85

distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
LUCIMAR GROSSI GONÇALVES	5.000	R$5.000,00
WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	5.000	R$5.000,00
TOTAL	10.000	R$10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quemfica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: serviços de transportes de escolares – transportador escolar independente.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração ideterminado, com início das atividades em 12/04/2013.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA 9ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra asrelações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 86

CLÁUSULA 10 - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11 - Fica eleito o foro de Senador Firmino – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 12 – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra no porte ME – MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Dores do Turvo, 14 de Fevereiro de 2025.

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 87

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/131.965-2	MGP2500161332	21/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
983.443.586-04	LUCIMAR GROSSI GONCALVES
075.043.126-14	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - M.G.
Fls. 88

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FEIRA DO ANJO LTDA, de NIRE 3121624675-5 e protocolado sob o número 25/131.965-2 em 24/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216246755, em 10/03/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
983.443.586-04	LUCIMAR GROSSI GONCALVES
075.043.126-14	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
983.443.586-04	LUCIMAR GROSSI GONCALVES
075.043.126-14	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de março de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2025, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/131.965-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 89

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

FEIRA DO ANJO
FEIRA DO ANJO LTDA
RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA, 72, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CNPJ: 17.914.244/0001-82
TEL: (32) 98421-6221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 90

ANEXO VII– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

A Pessoa Jurídica **FEIRA DO ANJO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.914.244/0001-82** com sede na **Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, 72, Centro, Dores do Turvo-MG** neste ato representada pelo Sr. **William Jose de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº **075.043.126-14**, brasileiro, casado, representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

Dores do Turvo, 14 de abril de 2026.

William José de Oliveira

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF - 075.043.126-14 C.I – MG-12.799.408 SSPMG

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 91

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: FEIRA DO ANJO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
17.914.244/0001-82	12/04/2013	26/03/2013

Endereço Completo:

RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA 72 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		
Capital Integralizado: R$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Térm. Mandato
983.443.586-04	LUCIMAR GROSSI GONCALVES	R$ 5.000,00	SOCIO	xxxxxxx
075.043.126-14	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	R$ 5.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Térm. Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA

Status: xxxxxxx

Último Arquivamento: 10/03/2025

Número: 31216246755

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
046 - TRANSFORMACAO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 14 de Abril de 2026 15:46

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (http://www.jucemg.mg.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C260001091621 e visualize a certidão)

26/272.770-6

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

FEIRA DO ANJO

FEIRA DO ANJO LTDA
RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA, 72, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CNPJ: 17.914.244/0001-82
TEL: (32) 98421-6221

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 93

ANEXO III – PROPOSTA

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL – **FEIRA DO ANJO LTDA**
CNPJ – **17.914.244/0001-82**
ENDEREÇO – **Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, 72, Centro, Dores do Turvo – MG.**
TEL: (32) 98421-6221 E-MAIL: wagnermoreira22@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: **WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Botijão 13 KG	LIQUIGAZ	350	R$108,33	R$37.915,50

Validade da proposta: CONFORME EDITAL
Valor da Proposta: R$ 37.915,50 (trinta e sete mil novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Dores do Turvo, 14 de abril de 2026.

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF - 075.043.126-14 C.I – MG-12.799.408 SSPMG

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 95

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: FEIRA DO ANJO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2500161332

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

DORES DO TURVO
Local

14 FEVEREIRO 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 96

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/131.965-2	MGP2500161332	21/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
983.443.586-04	LUCIMAR GROSSI GONCALVES
075.043.126-14	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 91

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

FEIRA DO ANJO LTDA
CNPJ: 17.914.244/0001-82

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES, brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 983.443.586-04, nascida aos 01/12/1972, carteira de identidade n° M–7.945.794, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Francisco Grossi, SN, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000, empresaria individual que gira sob a denominação de LUCIMAR GROSSI GONÇALVES, registrada na JUCEMG sob o N° 31110974129 e CNPJ N° 17.914.244/0001-82, com sede social a Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n° 72, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO(A) em SOCIEDADE LIMITADA, uma vez que admitiu o sócio:

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 075.043.126-14, carteira de identidade nº MG-12.799.408 expedida pela SSP-MG, nascido aos 22/01/1985, residente e domiciliado à Rua Umbelina Marotta, n° 320, ap 102, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000.

Resolvem alterar por transformação o Empresário Individual passando a constituir o tipo jurídico de Sociedade Empresária Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA, sob o nome empresarial FEIRA DO ANJO LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos aseus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª _ O capital do Empresário Individual no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) passa a constituir o capital da Sociedade Limitada sendo dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	N° DE QUOTAS	VALOR
LUCIMAR GROSSI GONÇALVES	5.000	R$5.000,00
WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	5.000	R$5.000,00
TOTAL	10.000	R$10.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 98

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 3ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

CLÁUSULA 4ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra asrelações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

FEIRA DO ANJO LTDA
CNPJ: 17.914.244/0001-82

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES brasileira, divorciada, empresária, CPF nº 983.443.586-04, nascida aos 01/12/1972, carteira de identidade n° M–7.945.794, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Francisco Grossi, SN, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 075.043.126-14, carteira de identidade nº MG-12.799.408 expedida pela SSP-MG, nascido aos 22/01/2025, residente e domiciliado à Rua Umbelina Marotta, n° 320, ap 102, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000.

Resolvem, em comum acordo, apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial FEIRA DO ANJO LTDA e com sede social a Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n° 72, bairro Centro em Dores do Turvo-MG, CEP. 36513-000

CLÁUSULA 2ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 3ª - O capital social é no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reias), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 99

distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR
LUCIMAR GROSSI GONÇALVES	5.000	R$5.000,00
WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA	5.000	R$5.000,00
TOTAL	10.000	R$10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art.1.052 CC/2002.

CLÁUSULA 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quemfica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: serviços de transportes de escolares – transportador escolar independente.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração ideterminado, com início das atividades em 12/04/2013.

CLÁUSULA 7ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo primeiro - Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria dos sócios

Parágrafo segundo - No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA 8ª - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

CLÁUSULA 9ª - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra asrelações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 100

CLÁUSULA 10 - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA 11 - Fica eleito o foro de Senador Firmino – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA 12 – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra no porte ME – MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Dores do Turvo, 14 de Fevereiro de 2025.

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
101

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/131.965-2	MGP2500161332	21/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
983.443.586-04	LUCIMAR GROSSI GONCALVES
075.043.126-14	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 102

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FEIRA DO ANJO LTDA, de NIRE 3121624675-5 e protocolado sob o número 25/131.965-2 em 24/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216246755, em 10/03/2025. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Vinicius Barbosa Mourão.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
983.443.586-04	LUCIMAR GROSSI GONCALVES
075.043.126-14	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
983.443.586-04	LUCIMAR GROSSI GONCALVES
075.043.126-14	WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 10 de março de 2025

Documento assinado eletrônicamente por Vinicius Barbosa Mourão, Servidor(a) Público(a), em 10/03/2025, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/131.965-2.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA. Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG 103

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 10 de março de 2025

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 31216246755 em 10/03/2025 da Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, Nire 31216246755 e protocolo 251319652 - 24/02/2025. Efeitos do registro: 14/02/2025. Autenticação: C393B7138CAA823A52EC38587AFC2D7D491C8C7. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 25/131.965-2 e o código de segurança y7tK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 104
QR CODE

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME COMPLETO: WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA
3 DATA DA 1ª HABILITAÇÃO: 19/01/2005
5 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 22/01/1985, RIO POMBA, MG
4a DATA DE EMISSÃO: 08/01/2025
4b VALIDADE: 12/12/2034
4c ACC:
D
4d Nº DO IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: MG12799408 SSP MG
4e CPF: 075.043.126-14
5 Nº REGISTRO: 03644524606
9 CAT. HAB.: AD
10 NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
11 FILIAÇÃO: NELSON LUIZ DE OLIVEIRA
IMACULADA C LUCAS DE OLIVEIRA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2930327667

	9	10	11	12
ACC				
A			12/12/2034	
B1				
B			12/12/2034	
C1				
C				
CE				

	9	10	11	12
D				
D1				
DE				
D1E				
D				
D1E				

13 OBSERVAÇÕES

EMITIDO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
MG2505094
MG8700144044

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2930327667

MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 105

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN

QR CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

1 NOME E SOBRENOME: LUCIMAR GROSSI GONCALVES
2 1ª HABILITAÇÃO: 25/06/2009
3 DATA, LOCALIDADE E UF DE NASCIMENTO: 01/12/1972, DORES DO TURVO, MG
4a DATA EMISSÃO: 27/07/2022
4b VALIDADE: 26/07/2032
4c ACC: D
4d Nº DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: M7945794 SSP MG
4e CPF: 983.443.586-04
5 Nº REGISTRO: 04679092405
6 Nº CNH - AR: 8
7 NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)
8 FILIAÇÃO: JOSE APROPRIANO GONCALVES
LUCIA GROSSI GONCALVES
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2429925558

9	10	11	12
ACC			
A			
AB			
B		26/07/2032	
BD			
C			
CD			

9	10	11	12
D			
DB			
BE			
CE			
CDE			
DE			
DDE			

13 OBSERVAÇÕES

LOCAL: LIVRAMENTO, MG
ASSINATURA DO EMISSOR
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
ARTOM301232
MG6215161A4

2429925558

MINAS GERAIS

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vlo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 106

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.914.244/0001-82 **MATRIZ**		**12/04/2013**

NOME EMPRESARIAL
FEIRA DO ANJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FEIRA DO ANJO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA	**72**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.513-000	**CENTRO**	**DORES DO TURVO**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WAGNERMOREIRA22@HOTMAIL.COM	**(32) 9829-9238**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/04/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **10:37:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 109

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FEIRA DO ANJO LTDA
CNPJ: 17.914.244/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:04 do dia 02/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/08/2026.
Código de controle da certidão: **642D.093D.C570.D679**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
108

Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão
07/04/2026

Data de validade
06/07/2026

Razão Social
FEIRA DO ANJO LTDA

CNPJ
17.914.244/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de ajudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: https://cdt.fazenda.mg.gov.br > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
7CB5-E76F-42F5-D4DE-C1D9-FD40-D3EE-174A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: 0800 032 3040 E-mail: tributos@doresdoturvo.mg.gov.br
Departamento: Setor de Tributos - Secretaria De Finanças e Fazenda

Exercício: 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 109

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
AMPLA
Nº 00000012/2026

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: FEIRA DO ANJO LTDA
CPF/CNPJ: 17.914.244/0001-82

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA, Nº 72 - Não informado **CEP:** 36.513-000
Bairro: Centro **Distrito:** Município Sede
Cidade: Dores do Turvo **UF:** MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.
Débitos NFEletrônica: Não Informado

DATA DE EMISSÃO: 02/02/2026 **DATA DE VALIDADE: 03/05/2026**

- Fica ressalvado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 90 dias.

Dores do Turvo, 02 de Fevereiro de 2026

Para verificar a autenticidade deste documento acesse **https://pm-dturvo.tributos.siplanweb.com.br/cnd/validacao** informando a data de emissão e o código de verificação: **febfdaae37d4f9b0082b**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 110

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.914.244/0001-82
Razão Social: FEIRA DO ANJO LTDA
Endereço: RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA 72 / CENTRO / DORES DO TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032804552049810091

Informação obtida em 07/04/2026 10:41:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURES DO IURO - MG
Fls. 114

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FEIRA DO ANJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.914.244/0001-82
Certidão nº: 37189753/2026
Expedição: 07/04/2026, às 10:38:41
Validade: 04/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FEIRA DO ANJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.914.244/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 119

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: FEIRA DO ANJO LTDA
CNPJ: 17.914.244/0001-82

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Abril de 2026 às 10:44

SENADOR FIRMINO, 07 de Abril de 2026 às 10:44

Código de Autenticação: 2604-0710-4443-0905-7052

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 113

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : LUCIMAR GROSSI GONÇALVES

CNPJ : 17914244000182

Nro. de Autorização : GLP/MG0228563

Nro. Despacho : ANP Nº 198

Data da Publicação : 23/02/2015

Endereço : RUA VICENTE MARTINS - 72 - - CENTRO - DORES DO TURVO - MG

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **14:11:04** horas do dia **14/04/2026** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **655B048383A2A21B**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 114

FEIRA DO ANJO

FEIRA DO ANJO LTDA
RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA, 72, CENTRO, DORES DO TURVO-MG
CNPJ: 17.914.244/0001-82
TEL: (32) 98421-6221

ANEXO VI – DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

FEIRA DO ANJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **17.914.244/0001-82**, com sede na **Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, 72, Centro, Dores do Turvo-MG,** Declara:

- Para fins do disposto na Lei nº 14133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos salvo condição de aprendiz;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital.

Dores do Turvo, 14 de abril de 2026.

William Jose de Oliveira

WILLIAM JOSE DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF - 075.043.126-14 C.I – MG-12.799.408 SSPMG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
Fls 115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2026.

PROCESSO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL 010/2026
MENOR PREÇO GLOBAL
REGISTRO DE PREÇO.
FUNDAMENTO LEGAL: ART 28 inciso I Lei Federal 14.133/21
DECRETO MUNICIPAL: 003/2025

ESCOPO

No dia quinze de abril de 2026 às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro juntamente com sua CPL (Comissão Permanente de Licitação), da PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO, para julgamento Proposta e Habilitação dos licitantes participantes do processo de licitação nº 050/2026, pregão presencial nº 010/2026 cujo objetivo do certame o Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

PARTICIPANTES

Participaram da sessão de habilitação juntamente com o Pregoeiro Samuel Abraão Pires e sua CPL Edmar Antônio Venâncio, Maria Andrea de Souza e Mauro Lucio Marques da Cruz.

CREDENCIAMENTO

Compareceu o seguinte licitante:

FEIRA DO ANJO LTDA CNPJ Nº 17.914.244/0001-82 representado pelo Srº Willam José de Oliveira CPF nº 075.043.126-14

PROPOSTAS

Aberto o envelope 01 Proposta ficou constatado o seguinte:

Item	FEIRA DO ANJO LTDA
01	R$108,33

RODADA DE LANCES

Para a rodada de lances, foi apurado o seguinte:

Media Edital: R$ 108,33

Item	FEIRA DO ANJO LTDA
01	R$108,33
	108,33 classificado

Na fase de rodada de lances foi aberto negociação com o licitante, todavia não houve êxito.

HABILITAÇÃO

Após a rodada de lances, passamos a fase de habilitação do proponente classificado na fase de lances onde foi constatado:

Empresa FEIRA DO ANJO LTDA - Habilitado.

Na fase de habilitação foi realizado a consulta do classificado no TCU, CNIA, CNEIS e CNEP onde foi verificado que não há nenhuma ocorrência conforme anexo.

MANIFESTAÇÃO DE RECURSO

Não houve manifestação de recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
ATA LICITAÇÃO PROCESSO Nº 050/2026.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Atestamos que conforme lei federal 14133/2021, a licitação foi devidamente filmada e transmitida pelo youtube e site da prefeitura Municipal conforme link:

https://youtube.com/live/gJwre16lurQ?feature=share

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada esta sessão às 08:01 e, para constar é lavrada a presente ata, que uma vez lida e aprovada vai assinada por todos os membros presentes. XXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ASSINATURAS

Pregoeiro / CPL (Comissão Permanente de Licitação)

Samuel Abraão Pires - Pregoeiro

Mauro Lucio Marques da Cruz - MEMBRO

Edmar Antônio Venâncio - MEMBRO

Maria Andrea de Souza – MEMBRO

FEIRA DO ANJO LTDA - Willam José de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
FLS. 119

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/04/2026 07:51:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FEIRA DO ANJO LTDA**
CNPJ: **17.914.244/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 118

PARECER JURÍDICO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 28, I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

I. RELATÓRIO

Cumpre-nos analisar o procedimento licitatório conduzido sob a modalidade de pregão presencial, registrado sob o número de processo competente, realizado em 15 de abril de 2026, às 7h30, cujo objeto consistiu na formação de registro de preços para aquisição de gás de cozinha, destinado ao atendimento das demandas das Secretarias do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais.

A empresa Feira do Anjo Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 17914244/0001-82, sagrou-se vencedora da disputa, apresentando a proposta mais vantajosa, com valor final unitário de R$ 108,33. Conforme consta dos autos, não foram interpostos recursos ou contrarrazões no prazo legal, tampouco identificadas irregularidades formais ou materiais. Todos os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica foram apresentados em conformidade com o edital, estando devidamente instruídos nos autos do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 119

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento em análise observou integralmente os ditames legais previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, bem como as normas complementares municipais aplicáveis. A modalidade de pregão, escolhida adequadamente para a aquisição de bens comuns, mostrou-se compatível com o objeto licitado, garantindo a competitividade e a economicidade.

A fase de habilitação foi conduzida com estrita observância aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A empresa vencedora preencheu todos os requisitos editalícios, não havendo qualquer óbice à sua qualificação. A ausência de manifestações recursais consolida a regularidade do certame, confirmando a transparência e a lisura que marcaram todas as suas fases.

O valor final proposto encontra-se dentro dos limites orçamentários previstos, demonstrando vantajosidade para a administração pública municipal. A formalização do registro de preços, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, assegurará o abastecimento contínuo e regular do insumo, com ganhos de eficiência e redução de custos operacionais para o poder público.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o pregão presencial realizado em 15 de abril de 2026 seguiu todos os requisitos legais e regimentais, desde a publicação do edital até a proclamação do resultado final, sem qualquer vício ou nulidade detectável. A empresa Feira do Anjo Ltda. mostrou-se plenamente habilitada e vencedora legítima do certame.

Recomenda-se, portanto, a aprovação integral do procedimento licitatório e, consequentemente, a convocação da referida licitante para a assinatura do contrato de

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls 120

registro de preços, a ser formalizado nos termos do edital e da legislação vigente, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 17 de abril de 2026.

Washington Luiz Sudré Silva Junior
OAB/MG 213.207
Assessor Jurídico

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55
CENTRO, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Telefone: (32) 3576-1275
E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 121

Processo nº 050/2026

Pregão Presencial nº 010/2026

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Adjudicação

Fornecedor: LUCIMAR GROSSI GONCALVES COELHO

Total lotes de itens e serviços R$ 37.915,50

Lote 1 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.

Número	Código	Nome Prod/Serv	Unidade	Quantidade	Valor	Total	Marca
1	2757	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS DE COZINHA), BOTIJÕES DE 13 KG.	UN	350,0000	108,3300	37.915,50	-

Total Lote: R$ 37.915,50

DORES DO TURVO, 22 de Abril de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55
CENTRO, DORES DO TURVO - MG
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Telefone: (32) 3576-1275
E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 122

Processo nº 050/2026

Pregão Presencial nº 010/2026

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

Homologação

LUCIMAR GROSSI GONCALVES COELHO - CPF: 983.443.586-04
Valor Total de R$ 37.915,50 (trinta e sete mil, novecentos e quinze reais e cinquenta centavos)

DORES DO TURVO, 22 de Abril de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 123

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2026.

Processo nº 050/2026
Pregão Presencial 010/2026

O Municipio de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa FEIRA DO ANJO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.244/0001-82, com sede na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, nº 72. Centro, cidade de Dores do Turvo MG, CEP: 36.513-000, neste ato representada pelo Sr. William José de oliveira, brasileiro, casado, portador RG nº MG 12.799.408 e CPF nº 075.043.126-14, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 050/2026 Pregão Presencial nº 010/2026** cujo resultado foi homologado na data de 22 de abril de 2026 resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Aquisição de Gás de Cozinha para atendimento das demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

1.1 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Gás Liquefeito de petróleo (gás de cozinha). Botijão 13 KG.	Unidade	350	108,33	37.915,50

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 129

2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 125

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

3.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 126

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.1.3.3. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
FLS. 129

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 128

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 129

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.03.00.04.122.0003.2.0014
3.3.90.30.00.2.13.01.27.812.0003.2.0066
3.3.90.30.00.2.15.02.08.122.0003.2.0068
3.3.90.30.00.2.10.01.15.122.0003.2.0051
3.3.90.30.00.2.11.01.26.782.0003.2.0060
3.3.90.30.00.2.06.01.12.361.0005.2.0031
3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0002.2.0042
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0034
3.3.90.30.00.2.06.01.12.365.0005.2.0035

10. Prazo de pagamento

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

10.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

40.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG
Fls. 130

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7 Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamento

11. DA ENTREGA:

O objeto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A entrega deverá ocorrerá de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Chefe do Setor de Compras, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem para a entrega e reposição será por conta da empresa contratada.

A Prefeitura Municipal não dispõe de servidores para auxiliar no descarregamento dos veículos de entrega, sendo essa atividade de responsabilidade exclusiva da Contratada.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada;

Produto deverá ter garantia;

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para entrega em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser **zona urbana e rural;**

Justificativa prazo de entrega:

A definição do prazo de entrega de até 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento de gás de cozinha (GLP) justifica-se pela natureza essencial e contínua dos serviços atendidos pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG.

O gás de cozinha é insumo indispensável para o funcionamento de unidades que prestam serviços básicos à população, como escolas, creches, unidades de saúde e programas assistenciais, especialmente no preparo de alimentos. A eventual falta desse insumo pode ocasionar a interrupção imediata dessas atividades, comprometendo diretamente o atendimento ao público e gerando prejuízos à coletividade.

Dessa forma, o prazo de entrega reduzido visa assegurar a reposição ágil dos estoques, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços públicos. Considera-se ainda que o objeto da contratação (GLP em botijões) possui ampla disponibilidade no mercado local e regional, sendo plenamente viável que fornecedores realizem a entrega no prazo estipulado, sem comprometer a competitividade do certame.

Além disso, a fixação de prazo de 24 horas contribui para maior eficiência na gestão administrativa, reduzindo a necessidade de manutenção de grandes estoques pelas unidades, minimizando riscos de armazenamento inadequado e promovendo maior controle logístico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO - MG Fls. 131

Portanto, o prazo estabelecido mostra-se razoável, exequível e necessário para atender ao interesse público, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais.

Ressalta – se, que a Prefeitura Municipal não possui local adequado e estruturado para armazenamento de Botijões de gás.

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Aquisição

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualqueroutro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Dores do Turvo MG 22 de abril de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600 Assinado de forma digital por KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA:08600921600 Dados: 2026.04.22 09:43:01 -03'00'

Municipio Dores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal

Feira do Anjo Ltda.
William Jose de Oliveira – Representante

Testemunhas:

01: Nome: _____ CPF _____

02: Nome: _____ CPF _____